

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-00023-REPETIÇÃO



Convidamos Vossa Senhoria a participar do **CONVITE nº 1/2014-00023-REPETIÇÃO**, que tem como objeto: **“LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COMPREENDENDO 03 (TRÊS) TENDAS MEDINDO 15X10 METROS CADA UMA, CONFECCIONADAS EM METALON E FERRO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM LONA INDUSTRIAL NA COR BRANCA, COM ALTURA FRONTAL DE 05 MTS E PÉ DIREITO DE 04 MTS COM PISO”**.

O referido Convite será realizado no dia **15 DE ABRIL DE 2015 AS 09:00h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paragominas no Departamento de Licitações, localizada na Rua do Contorno nº. 1212, centro, nesta cidade.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 O CONVITE em referência será regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ditames da Lei Municipal nº 769/2011 e, especificamente o Inciso I do Artigo 47 da Lei Federal nº 147/2014.

1.2 Integram o presente CONVITE os documentos abaixo relacionados:

1.2.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.2 ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES:

1.2.2.1 Declaração de que conhece e está de acordo com as cláusulas do Convite;

1.2.2.2 Declaração do Menor – art. 7º, inciso XXXIII da CF;

1.2.2.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP);

1.2.2.4 Declaração de Responsabilidade Técnica e Damos e Prejuízos;

1.2.2.5 Protocolo de Retirada;

1.2.2.6 Minuta Do Contrato.

CLAUSULA II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste **CONVITE** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida no instrumento convocatório.

2.2 Cada licitante apresentar-se-á com **UM REPRESENTANTE LEGAL** que, devidamente munido de credencial, será o **ÚNICO ADMITIDO** a intervir em todas as fases do convite, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

2.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE CONVITE** a participação de empresas nas seguintes situações:

- 2.5 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.5.1 Empresas ou Pessoas Físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 2.5.2 Empresas que mantenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor do convite, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

CLÁUSULA III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 3.1 As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório, ainda que com ressalva.
- 3.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.
- 3.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA IV - DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no convite para sua abertura, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados: **(HABILITAÇÃO) (PROPOSTA)**.
Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
CONVITE Nº 1/2014-00023-REPETIÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**

4.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.2 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);
- 4.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou a consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 4.2.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

4.2.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Em caso de REPRESENTANTE:

4.3.1 Além da cópia do contrato social, DEVERÁ APRESENTAR instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.3.2 Cópia do documento oficial de identificação (RG), CNH com foto e CPF do Representante;

4.3.3 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio da CPL, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os serviços **OBJETO DESTES CONVITES**, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

4.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

4.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

4.5.2.1 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a.1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.5.2.2 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.3 As empresas obrigadas a utilizar a **ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL** a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço

Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007.

4.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (Emissão com data até 180 dias anterior a data da Abertura do Certame). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

4.5.4 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado (**Certidão Simplificada**).

4.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

4.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

4.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.6.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC);

4.6.3 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

4.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária

4.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA.

4.6.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;

4.6.8 Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

4.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

4.8 As empresas que quiserem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO** emitida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**;

4.9 As empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas os comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto quando estiverem com **exigibilidade suspensa**. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar **REGULAR**.

4.10 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS.

4.11 DECLARAÇÕES – apresentadas em original:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP. 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8006/8037/8038

CNPJ. 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

4.11.1 De que concorda com as cláusulas do convite;

4.11.2 De que a firma NÃO possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

4.11.3 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.11.4 Declaração de Responsabilidade Técnica e Danos e Prejuízos;

4.12 Os documentos podem ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

4.13 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem estar com o mesmo CNPJ, ou da matriz ou da filial.

4.14 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

4.14.1 em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

4.14.2 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.14.3 se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.14.4 os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de proponentes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.15.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.15.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA: Pessoas Físicas interessadas em participar deste Convite deverão apresentar:

4.15.1.1 Cópias dos documentos de identificação com foto;

4.15.1.2 Cópia do CPF;

4.15.1.3 Cópia do comprovante de residência atualizado. Caso o referido documento esteja em nome de terceiros, apresentar juntamente com o referido documento a Declaração de Residência com a assinatura do proprietário do imóvel devidamente reconhecida em cartório ou ainda cópia do documento de identificação com foto do proprietário do imóvel para comprovação da veracidade dos fatos;

4.15.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.15.1.4.1 Prova de que o participante possui atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha prestado os serviços **OBJETO DESTES CONVITES**, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

4.15.1.4.5 Cópia do PIS/PASEP;

4.15.1.4.6 Comprovante de Regularidade no Recolhimento das Contribuições Previdenciárias Individuais – INSS.



4.15.2 DECLARAÇÕES - Apresentar em Original:

4.15.1 De que concorda com as cláusulas do convite;

4.15.2 Declaração de Responsabilidade.

4.17 EM CASO DE REPRESENTANTE: APRESENTAR instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.18 Cópia do documento oficial de identificação (RG) ou qualquer documento com foto e do CPF do Representante;

4.19 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio da CPL, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.20 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

4.21 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das proponentes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da CPL, como parte integrantes do processo;

4.22 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

CLÁUSULA V - PROPOSTA DE PREÇOS :

5.1 O envelope de proposta de preços deverá ser entregue separadamente;

5.2 O envelope ao ser examinado deverá estar devidamente lacrado, sendo entregue à CPL, procedendo a seguir à abertura do mesmo.

CLÁUSULA VI - NO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1 Preço global da obra, ou serviços ou do material fornecido, em real ou por extenso, pelo qual o licitante se propõe a cumprir com o objeto deste edital, **declarando expressamente** de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam incluídos todos os custos, direto e indireto para perfeita execução de obras, serviços ou fornecimento de materiais, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos e mão de obra especializada, serviços direto e indiretos necessários à execução da obra, serviços ou fornecimento de material seguro em geral, equipamentos auxiliar, ferramentas, encargos da legislação, social, trabalhista, previdenciária, da dos serviços afins ou matérias, que não infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultado de impostos, taxas, regulamento e posturas municipais, estaduais, em fim tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto deste edital, conforme os anexos constantes neste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo;

6.1.2 Prazo de execução do serviço: **até 31 de Dezembro 2015.**

6.1.3 Os valores dos insumos constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos pertinentes aos serviços referidos na planilha de serviços;

6.1.4 Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, manutenção, limpeza, equipamentos, maquinários e ensaios de materiais, deverão ter seus custos inseridos nos preços propostos, bem como, transportes, fretes, cargas, descarga e colocação, quando não constar na planilha de preços itens específicos;

6.1.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

CLÁUSULA VII - DO JULGAMENTO DO CONVITE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP. 68628-970 – Tel., (091) 3729-8006/8037/8038

CNPJ. 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

7.1 O convite será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

7.1.2 Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

7.1.3 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA dos concorrentes habilitados;

7.1.5 É facultado aos proponentes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

7.1.6 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos proponentes e pela Comissão;

7.2 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

7.2.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

7.2.2 As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

7.2.3 No julgamento do presente CONVITE, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com este instrumento convocatório e especificações e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL PELO SERVIÇO OFERTADO**;

7.2.4 No caso de absoluta igualdade de propostas, sempre levando em consideração os critérios acima citados, a Comissão decidirá por sorteio;

7.2.5 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.6 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR VALOR GLOBAL PELO SERVIÇO OFERTADO**.

7.2.7 É facultada à Comissão de Licitação em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do instrumento convocatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS:

8.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do CONVITE, qualquer proponente credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, durante a sessão, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do convite pelo(a) Presidente ao vencedor;

- 8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 8.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor;
- 8.6 Quando o proponente se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao(a) Presidente da Comissão de Licitação uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Presidente da CPL a adjudicação do objeto deste convite ao vencedor com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 9.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, seguindo competente homologação do resultado;
- 9.3 Depois de declarado o vencedor, quando convocado o proponente, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93;
- 9.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP;
- 9.5 A recusa injusta do proponente vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório;
- 9.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar/homologar o serviço objeto deste convite total ou parcialmente, objeto deste Convite, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X - DO CONTRATO:

- 10.1 As obrigações decorrentes deste instrumento constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste convite e na proposta da vencedora.
- 10.2 O vencedor quando convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, no caso de pessoa jurídica, deverá estar com todos os **Documentos Fiscais** válidos. Em se tratando de pessoa física, deverá estar com as **Contribuições Previdenciárias Individuais – INSS** devidamente regularizada. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.3 O prazo do contrato será até **31 de dezembro de 2015**.
- 10.4 O Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5 As obrigações decorrentes deste convite constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta da vencedora.
- 10.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado deste convite, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 10.7 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**
- 10.7.1 Os itens constantes no presente Convite;
- 10.7.2 O presente Convite;

10.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

10.8 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

10.9 O proponente que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES:

11.1 Os interessados, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam na lei Orçamentária do Município, e estão livres e não comprometidos da Dotação Orçamentária:

12.1.1 EXERCÍCIO 2015.

12.1.2 VALOR GLOBAL DE R\$ _____

12.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.122.0040 - 2.021 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

12.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA.

12.1.5 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

12.1.6 FONTE DE RECURSO: FMAS.

12.1.7 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLÁUSULA XIII - DO PAGAMENTO:

13.1 PAGAMENTO:

13.1.1 Os pagamentos serão efetuados após os serviços realizados mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeito Municipal.

13.1.2 As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com o serviço executado. Deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeito Municipal.

13.1.3 PESSOA JURÍDICA: A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

13.1.4 PESSOA JURÍDICA: A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

13.1.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13.1.6 PESSOA FÍSICA: A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias individuais – **INSS** devidamente regularizado antes de receber o valor pelos serviços prestados.

13.1.7 PESSOA FÍSICA: A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes pagamento das contribuições previdenciárias individuais – **INSS** incidentes sobre o mês anterior.

13.1.8 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 DA CONTRATANTE:

14.1.1 Efetuar o pagamento do serviço executado, mediante a apresentação de Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretária Municipal de Assistência Social e Departamento Financeiro da SEMAS. Deve-se a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

14.2 DA CONTRATADA:

14.2.1 Executar fielmente a execução dos serviços de acordo com as exigências constantes no referido edital.

14.2.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

14.2.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Atender a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, na ação de busca ativa para atualização cadastral das famílias de baixa renda residentes na Zona Rural do Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento convocatório por irregularidades, PROTOCOLIZANDO O PEDIDO ATÉ 02 (DOIS) ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME, que serão analisados na mesma quantidade de dias. Os pedidos de impugnação deverão ser entregues em original no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS;

16.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:

17.1 A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

17.2 Com relação à qualidade do serviço será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caso não esteja nos padrões exigidos, o serviço será interrompido;

17.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

17.4 Fica nomeada através da **PORTARIA 002/2015 de 13 de janeiro de 2015, publicada em 30 DE JANEIRO DE 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, determina a partir desta data a servidora: **ZULENE DE CARVALHO AMORIM (RG 1467572-SSPPA)** – Secretaria Municipal de Assistência Social; devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Convite sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.1.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.2 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

18.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:

19.1 O Contrato, a autorização para a execução dos serviços e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado:

19.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de cláusula do convite ou contrato;

19.1.2 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

19.1.3 O cometimento reiterado de atraso na execução dos serviços, ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

19.1.4 A decretação de falência ou pedido de concordata;

19.1.5 A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

19.1.6 Razões de interesse público, regularmente explicitado.

19.1.7 A rescisão do Contrato e as suas conseqüências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/93, capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

20.1 Demais informações poderão ser obtidas na **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Praça Cleodoval Gonçalves, s/nº - Bloco I – Bairro Cidade Nova (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Paragominas/PA, pelo fone 3729-8032 e 3739-0790 no horário de 09:00hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:00hs.

20.2 Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondida, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.

20.3 O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente **CONVITE**, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidos.

20.4 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato.

20.5 Não será permitida a participação na Licitação de consórcio.

20.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação das obras e serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

20.7 A Contratada deverá indicar pessoa responsável perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato.

20.8 Não será permitida em nenhuma circunstância, a residência; alojamento, hospedagem ou edificação de espaços destinados com este fim dentro do canteiro de obras.

20.9 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

PARAGOMINAS, 08 DE ABRIL DE 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL


MARIA CECILIA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretário (a) da CPL


LUCIANA BRITO VIEIRA
Membro da CPL



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-00023-REPETIÇÃO



Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDT.	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
370616	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS		01	UND		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS
PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS

PARAGOMINAS, 08 DE ABRIL DE 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL


MARIA CECILIA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretario (a) da CPL


LUCIANA BRITO VIEIRA
Membro da CPL



e-mail: licitacaopgm@gmail.com

DOC
Nº _____

Em papel timbrado da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-00023-REPETIÇÃO**



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital **CONVITE Nº 1/2014-00023-REPETIÇÃO**.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COMPREENDENDO 03 (TRÊS) TENDAS MEDINDO 15X10 METROS CADA UMA, CONFECCIONADAS EM METALON E FERRO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM LONA INDUSTRIAL NA COR BRANCA, COM ALTURA FRONTAL DE 05 MTS E PÉ DIREITO DE 04 MTS COM PISO”.

Data da abertura: **15 DE ABRIL DE 2015.**

Hora: **09:00 hs.**

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

PARAGOMINAS/PA, ____ DE ____ DE 2015.

<u>CNPJ/MF DA EMPRESA</u>	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail: _____
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-00023-REPETIÇÃO



PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital **CONVITE Nº 1/2014-00023-REPETIÇÃO**.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COMPREENDENDO 03 (TRÊS) TENDAS MEDINDO 15X10 METROS CADA UMA, CONFECCIONADAS EM METALON E FERRO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM LONA INDUSTRIAL NA COR BRANCA, COM ALTURA FRONTAL DE 05 MTS E PÉ DIREITO DE 04 MTS COM PISO".

Data da abertura: **15 DE ABRIL DE 2015.**

Hora: **09:00 hs.**

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

PARAGOMINAS/PA, ____ DE ____ DE 2015.

<u>CNPJ/MF DA EMPRESA</u>	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____
	e-mail: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-00023-REPETIÇÃO
Minuta do Contrato



CONTRATO Nº ____/2014

Contrato Administrativo de "**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA**", que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma _____, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma: _____, inscrita no CNPJ - nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **CONVITE Nº 1/2014-00023-REPETIÇÃO** de 16 de Setembro de 2014 devidamente homologada em ____ de _____ de 2015, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: "**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COMPREENDENDO 03 (TRÊS) TENDAS MEDINDO 15X10 METROS CADA UMA, CONFECCIONADAS EM METALON E FERRO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM LONA INDUSTRIAL NA COR BRANCA, COM ALTURA FRONTAL DE 05 MTS E PÉ DIREITO DE 04 MTS COM PISO**".

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de R\$ 0.000,00 (xxxxx)

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o boletim de medições dos serviços executados, devidamente atestado pelo servidor público responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

8.3 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

8.4 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.5 - No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de XX DE XXXX DE 20XX a XX DE XXXX DE 20XX, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1.1 EXERCÍCIO 2014.

7.1.2 VALOR GLOBAL DE RS _____

7.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.122.0040 - 2.021 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

7.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA.

7.1.5 FONTE DE RECURSO: FMAS.

CLÁUSULA VIII - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, conforme planilha expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará a execução dos serviços realizados pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

20.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caso não esteja nos padrões exigidos, serão interrompidos os serviços.

20.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria

Municipal de Assistência Social, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

20.4 Fica nomeada através da **PORTARIA 02/2015 de 13 de janeiro de 2015, publicada em 22 de janeiro de 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, determina a partir desta data a servidora: **ZULENE DE CARVALHO AMORIM (RG 1467572-SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Assistência Social; devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato;
- b) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso na assinatura do contrato, contados da data em que deveria fazê-lo;
- c) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação cumprida a destempo.

10.3 A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

10.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

10.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10% do valor da proposta.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 **UNILATERALMENTE**, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.2 **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.